

Lei n. 157/62

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e ele promulga
a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Departamento

de Estradas de Rodagem, da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, o auxílio no valor de quinhentos mil cruzeiros (crs 500.000,00) destinados à aquisição de breços, cimento, ma-
deiras e despesas de carretos e mão de obra, para atendimento do
serviço de reparação e construção de estradas municipais.

Aut. 20

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jupiá, 6 de setembro de 1962.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 6/9/62.

José Antônio - secretário